



LEI Nº 4.306 DE 26 DE SETEMBRO DE 1989

PUBLICADO
 Diário Oficial nº 193
 Data: 17 / 10 / 89
Assinatura
 Assinatura

"Reconhece de Utilidade Pública o PATRONATO IRMÃOS DANTAS, com sede em Piracuruca-Piauí e dá outras providências".

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública o PATRONATO IRMÃOS DANTAS, com sede na cidade de Piracuruca - Piauí.
- Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 26 de SETEMBRO de 1989.

Assinatura do Governador
 GOVERNADOR DO ESTADO
Assinatura do Secretário
 SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.306 DE 26 DE SETEMBRO DE 1989

PUBLICADO
Diário Oficial nº 193
Data: 17 / 10 / 89
<i>K. Santos</i>
Assinatura

"Reconhece de Utilidade Pública o PATRONATO IRMÃOS DANTAS, com sede em Piracuruca-Piauí e dá outras providências".

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública o PATRONATO IRMÃOS DANTAS, com sede na cidade de Piracuruca - Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 26 de SETEMBRO de 1989.

Leandro Gomes de Sá
GOVERNADOR DO ESTADO

Paulo Henrique
SECRETÁRIO DE GOVERNO